



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500
CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI N.º 457/2014

DE 30 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA
LOCAÇÃO DE 01 (UM)
IMÓVEL RESIDENCIAL E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica ao Poder Executivo autorizado a locar 01 (um) imóvel na Avenida: Presidente Vargas, Lotes nº 04– Quadra 26, Centro – São Pedro da Cipa - CEP-78.835.000 – São Pedro da Cipa-MT.

Artigo 2º - A locação será para RESIDÊNCIA DO MÉDICO PELO PROGRAMA NACIONAL MAIS MÉDICOS.

Artigo 3º - O Valor do aluguel será de R\$ 1086,00 (hum mil e oitenta e seis reais) mensais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500
CNPJ: 37.464.948/0001-08

Artigo 4º - A despesa correrá nas seguintes dotações Orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2045.0000- Manutenção e Enc. com Programa Saúde da Família.

3.3.90.36.00- OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FISICA.-

Artigo 5º - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado pelo mesmo período.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Abril de 2014.

S
A
N
C
I
O
N
O

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A
FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

